

Lei nº 666/2.009.

EMENTA: Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 0576/2.004, de 17 de dezembro de 2.004, que trata de Reserva Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Alagoinha – IPSEMA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Inciso VI, do Art. 14, da Lei Municipal nº 0576/2.004, de 17 de dezembro de 2.004, que implanta o Regime Próprio de Previdência Social, cria o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Alagoinha e dá outras providências, fica acrescido do seguinte parágrafo:

Art.	14	-	 	 	 				 											
VI			 				 	 											 	

& 8° - O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Alagoinha – IPSEMA, poderá constituir Reserva Administrativa com as sobras de custeio das despesas do exercício, cujos valores serão depositados em conta corrente bancária específica, aplicados à parte no mercado financeiro, separadamente do Fundo de Investimento, e utilizados para os fins que se destina a taxa de administração.

Art. 2° - esta Lei entra em vigor na data

de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro

de 2.009.

MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA PREFEITO.

C.N.P.J.: 11.043.981/0001-70

End.: Praça Barao do Rio Branco, 153, Centro - Alagoinha-PE, CEP.: 55.260.000, Tel.: (87) 3839-1156 - email.: pma.pe@terra.com.br